



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2026 - SEMED

Institui e regulamenta a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste–MT, estabelece sua composição, atribuições, organização, regime de trabalho e mecanismos de acompanhamento e monitoramento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Constituição Federal e o direito à educação e à garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças, à recomposição das aprendizagens e à redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e das políticas estadual e municipal de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a coordenação, o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste–MT, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à coordenação, articulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização e à recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

Art. 2º – A estrutura será organizada de forma sistêmica, integrada e colaborativa, articulando: I – Secretaria Municipal de Educação; II – Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização; III – Coordenação Municipal da Política de Alfabetização; IV – Equipe Técnica e Pedagógica; V – gestores escolares; VI – coordenadores pedagógicos; VII – professores alfabetizadores e profissionais de recomposição; e VIII – demais servidores designados.

Art. 3º – A Política Municipal de Alfabetização deverá estar integrada às ações de alfabetização na idade certa, Educação Infantil, Anos Iniciais, recomposição das aprendizagens, formação continuada, avaliações diagnósticas e demais políticas estaduais e nacionais correlatas.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 4º – A estrutura será composta pelas seguintes instâncias:

I – Instância de Governança e Gestão Estratégica: Secretaria Municipal de Educação, Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e Coordenação Municipal;

II – Instância Técnica e Pedagógica: Formação Continuada, Avaliação e Monitoramento, Recomposição das Aprendizagens, Apoio Pedagógico e Gestão de Dados;

III – Instância Escolar: gestores, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, profissionais de recomposição e demais profissionais envolvidos.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 5º – A Coordenação Municipal constitui a instância responsável pela articulação técnica, pedagógica e administrativa das ações municipais relacionadas à alfabetização.

Art. 6º – Compete à Coordenação Municipal: planejar e acompanhar a política; elaborar o Plano Municipal de Ação; articular Secretaria e escolas; acompanhar indicadores; coordenar formações; analisar avaliações; promover recomposição das aprendizagens; elaborar relatórios; realizar reuniões técnicas e propor medidas de melhoria.

CAPÍTULO IV – DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º – Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, instância de governança, articulação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º – O Comitê será composto, preferencialmente, por: I – Secretário(a) Municipal de Educação; II – Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização; III – representante da equipe técnica; IV – representante da Educação Infantil; V – representante dos Anos Iniciais; VI – representante da gestão escolar; VII – representante da coordenação pedagógica; VIII – representante dos professores alfabetizadores; IX – profissional de avaliação e monitoramento; X – profissional de recomposição das aprendizagens; e XI – outros profissionais designados.

Art. 9º – Compete ao Comitê acompanhar a implementação da política, analisar indicadores, propor metas e prioridades, identificar desafios, acompanhar formações, avaliações e



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

estratégias de recomposição, emitindo recomendações técnicas à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V – DA EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA

Art. 10 – A Equipe Técnica e Pedagógica será constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade de servidores e necessidades da Rede Municipal.

Art. 11 – A equipe poderá atuar nas áreas de: I – Formação Continuada; II – Avaliação e Monitoramento; III – Recomposição das Aprendizagens; IV – Acompanhamento Pedagógico Escolar; V – Gestão de Dados e Indicadores; e VI – Articulação Institucional e Mobilização.

Art. 12 – Compete à equipe prestar apoio técnico às escolas, elaborar orientações pedagógicas, organizar instrumentos de acompanhamento, sistematizar resultados, apoiar professores, realizar formações e visitas técnicas e propor intervenções pedagógicas.

CAPÍTULO VI – DO REGIME DE TRABALHO

Art. 13 – Os servidores designados exercerão suas atividades de acordo com sua carga horária legal e funcional, podendo ter parte ou a totalidade da jornada destinada às ações de alfabetização, mediante ato de designação ou plano de trabalho.

Função/Atuação	Quantidade	Dedicação
Coordenação Municipal de Alfabetização	01	Integrada às atribuições
Coordenação Técnica/Pedagógica	01	Parcial ou integral
Formação Continuada	02	Integrada às atribuições
Avaliação e Monitoramento	01	Parcial
Gestores e Coordenadores	01	Integrada às atribuições
Professores Alfabetizadores	02	Conforme jornada docente

Art. 14 – A presente Portaria não cria cargos, funções gratificadas ou vantagens financeiras.

CAPÍTULO VII – DO PLANO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Educação elaborará e atualizará anualmente o Plano Municipal de Ação para Alfabetização, contendo diagnóstico, metas, indicadores, estratégias pedagógicas, cronograma, plano de formação, avaliações e ações de recomposição.

Art. 16 – O monitoramento considerará resultados das avaliações diagnósticas, evolução das aprendizagens, frequência, participação nas formações, execução do planejamento e cumprimento das metas.

Art. 17 – A Equipe Técnica elaborará relatórios periódicos contendo resultados alcançados, dificuldades identificadas, ações realizadas, indicadores e recomendações.



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

CAPÍTULO VIII – DO ORGANOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO



FORMAÇÃO CONTINUADA | AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO



APOIO PEDAGÓGICO E GESTÃO DE DADOS



UNIDADES ESCOLARES



GESTÃO ESCOLAR | COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | PROFESSORES
ALFABETIZADORES

CAPÍTULO IX – DO QUANTITATIVO DE CARGOS E SERVIDORES

Art. 18 – O quantitativo total de servidores envolvidos será atualizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, identificando cargo, função, unidade de lotação, carga horária e regime de dedicação às atividades de alfabetização.

Art. 19 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste–MT, 20 de Agosto de 2026.

Carmem Lucia Verginia da Silva dos Santos
Secretária Municipal De Educação
Portaria 075/2026



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

RELATÓRIO TÉCNICO

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA
MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste – MT
Ano: 2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico apresenta a estrutura administrativa e pedagógica destinada à implementação, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização. A proposta busca fortalecer a governança, definir responsabilidades e integrar as ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

2. OBJETIVO GERAL

Implementar uma estrutura administrativa e pedagógica permanente para coordenar e fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, garantindo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Organizar a governança municipal; definir responsabilidades institucionais; promover formação continuada; acompanhar avaliações e indicadores; identificar dificuldades; desenvolver estratégias de recomposição; apoiar escolas e garantir continuidade às ações.

4. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA

A estrutura está organizada em três níveis: Governança e Gestão Estratégica; Coordenação Técnica e Pedagógica; e Instância Escolar. O primeiro define diretrizes e metas; o segundo executa e monitora as ações; e o terceiro concretiza as estratégias junto aos estudantes.

5. COMPOSIÇÃO

A composição deverá observar a realidade da Rede Municipal de Ensino e será formalizada por designação da Secretaria Municipal de Educação.

Função/Atuação	Quantidade	Dedicação
Coordenação Municipal de Alfabetização	01	Integrada às atribuições
Coordenação Técnica/Pedagógica	01	Parcial ou integral
Formação Continuada	02	Integrada às atribuições
Avaliação e Monitoramento	01	Parcial
Gestores e Coordenadores	01	Integrada às atribuições
Professores Alfabetizadores	02	Conforme jornada docente



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

6. REGIME DE TRABALHO

A dedicação poderá ocorrer de forma integral, parcial ou integrada às atribuições permanentes do cargo. A definição deverá constar em ato de designação, plano de trabalho ou instrumento administrativo equivalente.

7. ATRIBUIÇÕES GERAIS

Planejar ações; coordenar a implementação; acompanhar escolas; realizar diagnósticos; analisar resultados; promover formação; desenvolver recomposição; apoiar professores; produzir relatórios; acompanhar indicadores e metas; articular instituições e mobilizar a comunidade escolar.

8. ORGANOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO → COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL → COORDENAÇÃO MUNICIPAL → NÚCLEOS DE FORMAÇÃO, AVALIAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, → UNIDADES ESCOLARES → GESTÃO, COORDENAÇÃO E PROFESSORES.

9. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Recomenda-se reunião técnica mensal, reunião do Comitê bimestral ou trimestral, acompanhamento contínuo das escolas, avaliações conforme calendário, relatório técnico semestral e avaliação anual da política.

10. INDICADORES

Percentual de estudantes alfabetizados; evolução dos níveis de leitura e escrita; resultados diagnósticos; número de estudantes em recomposição; participação em formações; frequência; cumprimento das ações e redução das desigualdades.

11. CONCLUSÃO

A estrutura proposta fortalece a governança da alfabetização, estabelece responsabilidades e cria condições para acompanhamento sistemático das aprendizagens. Recomenda-se a formalização por Portaria, a designação nominal dos servidores e o preenchimento anual do quadro de cargos, quantitativo, carga horária e regime de dedicação.

Santo Antônio do Leste–MT, 20 de Agosto de 2026.

Carmem Lucia Verginia da Silva dos Santos
Secretária Municipal De Educação
Portaria 075/2026